



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27070018/2026

DISPENSA: 270718/2026 - DISP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e acabamento de adesivos em vinil, lonas, certificados e placas de identificação, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Viçosa/RN

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e acabamento de adesivos em vinil, lonas, certificados e placas de identificação, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos o atendimento da instrução processual, em especial os descritos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, não havendo o que relatar além da constatação do cumprimento legal supracitado.

II. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e internacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em 1º de abril de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, que ficou conhecida como a “Nova Lei de Licitações e Contratos”, tendo em vista que a mesma unificou a matéria e tratou sobre as revogações de leis que por muitos anos foram as bases para as contratações públicas, em especial as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

Apesar na nova lei, alguns conceitos se mantiveram intactos, como é o caso do conceito objetivo da licitação, que continua a ser o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, também de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, também com o cuidado de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Ou seja, licitar continua sendo a regra.

A Lei em comento, também trouxe, como nas anteriores, as hipóteses onde há a possibilidade da não utilização de procedimentos licitatórios, seja pela impossibilidade de licitar ou pela sua inviabilidade econômica, tendo em vista que alguns procedimentos de contratação na administração pública são menos complexos e menos vultuosos. Desta forma, manteve-se as ferramentas de exceção à regra, quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo sendo sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, obedecendo aos preceitos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, resultando em preços referenciais de mercado para balizar a contratação pleiteada neste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

No que tange à divulgação prévia do aviso de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, § 3º, admite que, em situações específicas devidamente justificadas, a Administração poderá dispensar a publicação do aviso para a obtenção de propostas.

Portanto, a não publicação do procedimento justifica-se a não publicação do procedimento encontra-se dentro do limite legal para dispensa, bem como que a Administração observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante a devida instrução processual, pesquisa de preços e formalização da contratação, entende-se que a publicação de aviso de intenção de contratação não constitui requisito obrigatório para a validade do procedimento, salvo previsão em regulamento interno ou decisão administrativa específica.

Em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de cotações junto a empresas da região, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço aliado ao atendimento das especificações técnicas exigidas. Vejamos abaixo as empresas e propostas apresentadas, pela ordem de envio:

Proposta apresentada pelo fornecedor: GRÁFICA VIP COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 29.552.603/0001-35

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão de adesivos em vinil	METRO	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
02	Impressão de lonas	METRO	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
03	Impressão de certificados tamanho A4 Peso 40	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
04	Impressão de certificados tamanho A4 Peso 60	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
05	Impressão de certificados tamanho A4 Casca de Ovo	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
06	Placas de identificação dos vereadores em acrílico, nas dimensões 31cm x 21cm	UND	20	R\$ 105,00	2.100,00

Valor Total
R\$ 28.350,00

VALOR TOTAL DE PEDIDO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOISES GARCIA COSTA
Data: 20/07/2024 17:15:00
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>
Moisés Garcia Costa
CNPJ: 29.552.603/0001-35

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

Proposta apresentada pelo fornecedor: WANDERSON PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 32.334.218/0001-79



WANDERSON PRODUÇÕES & EVENTOS
Rua: Francisco Nunes Cavalcante, 260, bairro: Nossa Senhora das Dores, CEP: 59.855-000,
Itaú/RN / Contato: (84) 9.9953-6476
CNPJ: 32.334.218/0001-79 / E-mail: wandersonmax24@gmail.com

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e acabamento de adesivos em vinil, lonas, certificados e placas de identificação, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão de adesivos em vinil	METRO	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
02	Impressão de lonas	METRO	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
03	Impressão de certificados tamanho A4 Peso 40	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
04	Impressão de certificados tamanho A4 Peso 60	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
05	Impressão de certificados tamanho A4 Casca de Ovo	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
06	Placas de identificação dos vereadores em acrílico, nas dimensões 31cm x 21cm	UND	20	R\$ 100,00	2.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 26.750,00
(Vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 dias.

Itaú/RN, 30 de julho de 2026.

Proposta apresentada pelo fornecedor: FAÇAKI EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 20.954.362/0001-29

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN



FAÇAKI EMPREENDIMENTOS
Rua: Otávio Pinto, 90, centro, CEP: 59.815-000, Viçosa/RN
Contatos: (84) 9.0943-2250 ou 9.9685-3206 / CNPJ: 20.954.362/0001-29
E-mail: lojaufacaki@gmail.com / facakiempreendimentos@gmail.com

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e acabamento de adesivos em vinil, lomas, certificados e placas de identificação, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão de adesivos em vinil	METRO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
02	Impressão de lomas	METRO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
03	Impressão de certificados tamanho A4 Peso 80	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
04	Impressão de certificados tamanho A4 Peso 80	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
05	Impressão de certificados tamanho A4 Caixa de Oito	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
06	Placas de identificação dos vereadores em acrílico, nas dimensões 31cm x 21cm	UND	20	R\$ 90,00	1.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 25.250,00**
(Vinte e Cinco mil duzentos e cinquenta reais.)
Proposta válida por 30 dias.

Viçosa/RN, 29 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES
CPF: 095.421.424-20

Francisco Josimar de Freitas Lopes
CNPJ: 20.954.362/0001-29
CPF: 095.421.424-20

A proposta apresentada por parte do Credor **FAÇAKI GRÁFICA E INFORMÁTICA - CNPJ: 20.954.362/0001-29** supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a administração igual a \$25.250,00.

V. DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FAÇAKI GRÁFICA E INFORMÁTICA - CNPJ: 20.954.362/0001-29, pelo valor descrito anteriormente.**

VI. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa. Encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para a tomada das providências cabíveis.

Viçosa/RN, 03 de de 2026

CNPJ: 24.517.054/0001-97
Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

VANESKA FREITAS VARELA
Agente de Contratação